



## CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2021

### Município de Porto Moniz & Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o **Município de Porto Moniz**, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por **MPM**, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de 28 de janeiro de 2021, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República n.º 88, 2.ª Série de 6 de Maio de 2010, o presente PROTOCOLO / CONTRATO-PROGRAMA com o **Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz**, NIPC 511010354, com sede no Caminho do Castanheiro n.º.121, 9270-036 Porto Moniz, adiante designado por **CDCPM**, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Sérgio Miguel Câmara Correia, como segundo outorgante: -----

### A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a atividade associativa do CDCPM se assume como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar **financeiramente** o desenvolvimento das atividades regulares do CDCPM nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa. -----

### B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### PRIMEIRA

#### Objeto do Protocolo / Contrato-Programa

O presente Protocolo / Contrato-Programa tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM ao CDCPM, para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----





## SEGUNDA

### Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2021. -----

## TERCEIRA

### Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante de 63.600,00 € (sessenta e três mil e seiscentos euros), até ao final da sua vigência; -----
2. O montante indicado no número anterior poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem; -----
3. Para atribuição da participação financeira, referida no número 1 desta cláusula, proceder-se-á da seguinte forma: -----
  - a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado, em conta bancária a designar pelo CDCPM, a quantia de 5.300,00 € (cinco mil e trezentos euros).-----
4. Às obrigações, decorrentes das atividades culturais e desportivas complementares, previstas neste número, será atribuída uma participação financeira no valor de 28.505,00 € (vinte e oito mil, quinhentos e cinco euros) para o ano 2021, distribuídos da seguinte forma: -----
  - a) Parceria na realização dos Jogos do Mar 2021 – (Semana do Mar 2021) – 8.000,00€ (oito mil euros);-----
  - b) Parceria na realização das celebrações do 1.º de Maio 2021 – 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros);-----
  - c) Participação no Campeonato Nacional Individual de Pesca Desportiva – 6.000,00€ (seis mil euros); -----
  - d) Organização de uma prova do Campeonato Regional de Trial de Resistência – 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
  - e) Apoio à Equipa de *Trail Running* – 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros); -----
  - f) Campo de Férias Semana Ativa – 1.000,00€ (mil euros); -----







- d) Participar, sempre que solicitada, em todas as atividades promovidas pelo MPM;
- e) Contemplar, no Plano de Atividades, os eventos que já tenham decorrido em anos transatos ou meses anteriores, com objetivos similares; -----
- f) Solicitar apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento, reservando-se ao MPM o direito de indeferimento dos apoios em causa sempre que se verifique indisponibilidade para atender aos mesmos; -----
- g) Realizar as atividades culturais e desportivas complementares, com todos os custos associados, seguidamente elencadas: -----
  - ga) Parceria na realização dos Jogos do Mar 2021 – (Semana do Mar 2021); -
  - gb) Parceria na realização das celebrações do 1.º de Maio; -----
  - gc) Participação no Campeonato Nacional Individual de Pesca Desportiva; ---
  - gd) Organização de uma prova do Campeonato Regional de Trial de Resistência; -----
  - ge) Apoio à Equipa de *Trail Running*;-----
  - gf) Campo de Férias Semana Ativa; -----
  - gg) Pesca de Calhau; -----
  - gh) Pesca de Corrico. -----
- h) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade; -----
- i) Incluir o logotipo do município em todo o material promocional dos eventos organizados;-----
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbito das atividades que venha a organizar. -----

4. A não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 da presente cláusula, implica a suspensão do Protocolo / Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto o CDCPM se mantiver em falta. -----

4.1 – Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroativo do subsídio já perdido. -----





## QUINTA

### Conformidade das contas

O CDCPM terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

## SEXTA

### Acompanhamento e execução do Protocolo / contrato

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo / Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos; -----
2. O CDCPM deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo / Contrato-Programa. -----

## SÉTIMA

### Resolução do Protocolo / Contrato Programa

1. O MPM poderá rescindir o presente Protocolo / Contrato-Programa desde que se verifique: -----
  - a) O não cumprimento do presente Protocolo / Contrato-Programa; e/ou, -----
  - b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

## OITAVA

### Produção de efeitos

1. Este Protocolo / Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura; -----
2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo / Contrato-programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

## NONA

### Disposições finais


Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo / Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e na legislação em vigor sobre a matéria; -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----



Paços do Município de Porto Moniz, aos 28 dias de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

O Presidente do Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz,



Sérgio Miguel Câmara Correia